

O SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIAL – SESC-GO, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Diretor Regional, _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, doravante designada CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas no Processo Licitatório nº. 0062/2023 – PG e na Resolução Sesc nº 1593/2024 resolvem celebrar o presente Ata de Registro de Preço, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preço para Aquisição de Instrumentais Odontológicos e Peças de Mão para as Clínicas Odontológicas do Sesc GO.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE	ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Sesc Campinas	Afastador labial expandex Indicado para afastamento de lábio e bochecha. Autoclavável. Flexível. Tamanho adulto. Com registro na ANVISA	UND	50			
2	2	Sesc Campinas	Afastador labial areflex Indicado para afastamento de lábio e bochecha. Autoclavável. Embalagem com duas unidades: médio (139,14 x 45,48 x 64,49 (lxaxp) e grande (141,56 x 49,17 x 67,81 (lxaxp).	UND	53			
3	3	Sesc Campinas	Espátula para cimento simples nº 24 Aço inoxidável; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	23			
4	4	Sesc Campinas	Espátula plástica Indicada para manipulação de alginato. Cabo anatômico. Flexível.	UND	29			
5	5	Sesc Campinas	Espátula para gesso Indicada para manipulação de gesso. Confeccionada em inox e cabo de madeira. Tamanho 22 cm.	UND	28			
6	6	Sesc Campinas	Espátula para resina nº 1 Utilizada para restaurações em resina composta de dentes anteriores. Aço inox, dupla, autoclavável. Registro na ANVISA.	UND	68			
7	7	Sesc Campinas	Espátula para resina SF nº ½ Utilizada para restaurações em resina composta de dentes anteriores. Aço inox, dupla, autoclavável. Registro na ANVISA.	UND	68			
8	8	Sesc Campinas	Espátula para resina interproximal Utilizada para restauração em resina composta em face interproximal. Confeccionada em titânio. Autoclavável	UND	68			
9	9	Sesc Campinas	Espátula para resina escultura delicada nº 03 Utilizada para escultura estética delicada. Confeccionada em aço inoxidável martensítico série 400. Autoclavável.	UND	68			

10	10	Sesc Campinas	Injetor de elastômero Produzido em material termoplástico. Não esterilizável. Embalagem com uma seringa + 2 pontas aplicadores + 1 escova para limpeza.	UND	29			
11	11	Sesc Campinas	Cuba de plástico Flexível. Formato grande (500 ml). Superfície interna lisa.	UND	28			
12	12	Sesc Campinas	Cuba inox Indicada para assepsia; redonda; aço inox; autoclavável; tamanho 10 cm; capacidade 340 ml.	UND	20			
13	13	Sesc Campinas	Pincel de pelo sintético Utilizado para aplicação de opaco, glaze e resina composta. Pincel tipo toray. Formato chato. Tamanho nº 04.	UND	120			
14	14	Sesc Campinas	Alavanca apexo 301 Instrumento cirúrgico não articulado não cortante; aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	8			
15	15	Sesc Campinas	Alavanca apexo 302 Instrumento cirúrgico não articulado não cortante; aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	8			
16	16	Sesc Campinas	Alavanca apexo 303 Instrumento cirúrgico não articulado não cortante; aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	8			
17	17	Sesc Campinas	Alavanca apical c.a. nº 301 Instrumento cirúrgico não articulado não cortante; aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	8			
18	18	Sesc Campinas	Alavanca apical c.a. nº 302 Instrumento cirúrgico não articulado não cortante; aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	8			
19	19	Sesc campinas	Alavanca apical c.a. nº 303 Instrumento cirúrgico não articulado não cortante; aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	8			
20	20	Sesc campinas	Alavanca seldin c.a. nº 1L Instrumento cirúrgico não articulado não cortante; aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA	UND	8			
21	21	Sesc campinas	Alavanca seldin c.a. nº 1R Instrumento cirúrgico não articulado não cortante; aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	8			
22	22	Sesc Campinas	Alavanca seldin c.a. nº 2 Instrumento cirúrgico não articulado não cortante; aço inox; autoclavável; com	UND	8			

			registro na ANVISA.					
23	23	Sesc Campinas	Alveolôto curvo Instrumento cirúrgico não articulado não cortante; aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	8			
24	24	Sesc Campinas	Aplicador duplo de hidróxido de cálcio Aço inoxidável; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	30			
25	25	Sesc Campinas	Arco de ostby Para uso infantil com articulação; confeccionado em plástico; desenvolvido para fixação do lençol de borracha; autoclavável; com registro na ANVISA	UND	11			
26	26	Sesc Campinas	Arco de ostby Para uso adulto sem articulação; confeccionado em plástico; desenvolvido para fixação do lençol de borracha; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	66			
27	27	Sesc Campinas	Brunidor nº 29 Aço inoxidável; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	05			
28	28	Sesc Campinas	Bandeja plástico Confeccionado em plástico; dimensões: 22 (comprimento) x 17 (largura) x 1,5 (altura) em; autoclavável.	UND	55			
29	29	Sesc Campinas	Bandeja inox Aço inox; dimensões: 22,9 (comprimento) x 13 (largura) x 1 (altura)em; autoclavável.	UND	25			
30	30	Sesc Campinas	Cabo de bisturi Tipo bard parker nº 3; instrumento cirúrgico não articulado não cortante; aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	20			
31	31	Sesc Campinas	Cabo para espelho Nº 25; aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA	UND	70			
32	32	Sesc Campinas	Calcedor de paiva nº 1 Aço inox; autoclavável; tamanho 16 cm; com registro na ANVISA.	UND	11			
33	33	Sesc Campinas	Calcedor de paiva nº 2 Aço inox; autoclavável; tamanho 16 cm; com registro na ANVISA.	UND	11			
34	34	Sesc Campinas	Calcedor de paiva nº3 Aço inox; autoclavável; tamanho 16 cm; com registro na ANVISA.	UND	11			
35	35	Sesc Campinas	Calcedor de paiva nº4 Aço inox; autoclavável; tamanho 16 cm; com registro na ANVISA.	UND	11			
36	36	Sesc Campinas	Capa protetora do transdutor Capa protetora para a peça de mão do aparelho de profilaxia dabi atlante prof neo; removível; autoclavável; marca dabi atlante; o acessório deve ser da mesma marca	UND	5			

			que o equipamento (dabi atlante) em virtude de compatibilidade técnica.					
37	37	Sesc Campinas	Chave de instalação Chave de instalação para troca das pontas utilizadas no aparelho de profilaxia dabi atlante prof neo; autoclavável; marca dabi atlante; o acessório deve ser da mesma marca que o equipamento (dabi atlante) em virtude de compatibilidade técnica.	UND	8			
38	38	Sesc Campinas	Cinzel rhodes 36/37 Instrumento cirúrgico não articulado cortante; aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	5			
39	39	Sesc Campinas	Colgadura Indicada para prender radiografia periapical; aço inox; individual.	UND	49			
40	40	Sesc Campinas	Cureta gracey 11/12 Aço inox; autoclavável; cabo 8mm com registro na ANVISA.	UND	11			
41	41	Sesc Campinas	Cureta gracey ¼ Aço inox; autoclavável; cabo 8mm com registro na ANVISA.	UND	11			
42	42	Sesc Campinas	Cureta gracey 5/6 Aço inox; autoclavável; cabo 8mm com registro na ANVISA.	UND	11			
43	43	Sesc Campinas	Cureta gracey 7/8 Aço inox; autoclavável; cabo 8mm com registro na ANVISA.	UND	11			
44	44	Sesc Campinas	Cureta lucas nº 85 Instrumento cirúrgico não articulado cortante; aço inox; com registro na ANVISA.	UND	11			
45	45	Sesc Campinas	CURETA mcall 13/14 Aço inox; autoclavável; cabo 8mm com registro na ANVISA.	UND	39			
46	46	Sesc Campinas	CURETA mcall 17/18 Aço inox; autoclavável; cabo 8mm com registro na ANVISA.	UND	27			
47	47	Sesc Campinas	Cureta para furca pl 1-2 Ponta em forma de foíce; aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	10			
48	48	Sesc Campinas	Cureta para furca pl 3-4 Ponta em forma de foíce; aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	10			
49	49	Sesc Campinas	Cureta para furca pl 5-6 Ponta em forma de foíce; aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	10			
50	50	Sesc Campinas	Escavador de dentina nº 17 Aço inoxidável; autoclavável; registro na ANVISA.	UND	22			
51	51	Sesc Campinas	Foíce raspador ponta morse 0-00 Aço inox; autoclavável; cabo	UND	20			

			8mm com registro na ANVISA.				
52	52	Sesc Campinas	Descolador molt n° 2-4 Instrumento cirúrgico não articulado cortante; aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	18		
53	53	Sesc Campinas	Descolador molt n° 9 Instrumento cirúrgico não articulado cortante; aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	8		
54	54	Sesc Campinas	Escala de cores Escala com 16 cores em dentes de cerâmica estratificados à mão; disposição das tonalidades de a1 a d4.	UND	8		
55	55	Sesc Campinas	Esculpidor hollenback n° 3s Aço inoxidável; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	10		
56	56	Sesc Campinas	Espelho n° 5 Aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	230		
57	57	Sesc Campinas	Espelho primeiro plano n° 5 Aço inox; autoclavável; com camada de material refletivo colocada no plano superior frontal do espelho. Com registro na ANVISA.	UND	260		
58	58	Sesc Campinas	Kit moldeira total perfurado adulto Confeccionadas em alumínio. Perfuradas. Uso adulto. Embalagem contendo 4 moldeiras total superior, 4 moldeiras total inferior e uma moldeira giratória 87. Com registro na ANVISA.	UND	30		
59	59	Sesc Campinas	Kit moldeira total perfurada infantil Confeccionadas em alumínio. Perfuradas. Uso infantil. Embalagem contendo, no mínimo, 6 moldeiras. Com registro na ANVISA.	UND	15		
60	60	Sesc Campinas	Perfurador para dique de boracha ainsworth Aço inox; autoclavável; tamanho 17 cm; com 05 diâmetros de furos disponíveis; com registro na ANVISA.	UND	28		
61	61	Sesc Campinas	Pinça hemostática crile Pinça curva; tamanho 14 cm; aço inox; autoclavável; ponta com serrilha. Com registro na ANVISA.	UND	10		
62	62	Sesc Campinas	Pinça para algodão n° 317 Aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA	UND	61		
63	63	Sesc Campinas	Pinça porta grampos palmer Serrilhada; aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	27		
64	64	Sesc Campinas	Placa de vidro Lisa; retangular; espessura: 10 mm.	UND	33		
65	65	Sesc Campinas	Ponta ultrassônica perio e	UND	7		

			Aço inoxidável; autoclavável; acabamento externo polido; rosca de encaixe que permita sua utilização em toda linha de aparelho de ultrassom dabi atlante com sistema de transdutor cerâmico; com registro na ANVISA.					
66	66	Sesc Campinas	Ponta ultrassônica perio sub Aço inoxidável; autoclavável; acabamento externo polido; rosca de encaixe que permita sua utilização em toda linha de aparelho de ultrassom dabi atlante com sistema de transdutor cerâmico; com registro na ANVISA.	UND	21			
67	67	Sesc Campinas	Ponta ultrassônica perio supra Aço inoxidável; autoclavável; acabamento externo polido; rosca de encaixe que permita sua utilização em toda linha de aparelho de ultrassom dabi atlante com sistema de transdutor cerâmico; com registro na ANVISA.	UND	11			
68	68	Sesc Campinas	Ponta ultrassônica perio p3-s Aço inoxidável; autoclavável; compatível com aparelho de ultrassom schuster; com registro na ANVISA.	UND	8			
69	69	Sesc Campinas	Ponta ultrassônica perio g5-s Aço inoxidável; autoclavável; compatível com aparelho de ultrassom schuster; com registro na ANVISA.	UND	8			
70	70	Sesc Campinas	Ponta ultrassônica perio p4-s Aço inoxidável; autoclavável; compatível com aparelho de ultrassom schuster; com registro na ANVISA.	UND	5			
71	71	Sesc Campinas	Porta agulha castroviejo Com widea; tamanho 14 cm; aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	5			
72	72	Sesc Campinas	Porta agulha mathieu - 14 cm Tamanho 14 cm; aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	5			
73	73	Sesc Campinas	Porta agulha mathieu - 17 cm Tamanho 17 cm; aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	5			
74	74	Sesc Campinas	Porta agulha mayo hega - 14 cm Tamanho 14 cm; aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	5			
75	75	Sesc Campinas	Porta agulha mayo hega - 17 cm Tamanho 17 cm; aço inox; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	5			
76	76	Sesc Campinas	Porta matriz ivory Aço inoxidável; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	5			

			ANVISA. Correlato. Und.				
77	77	Sesc Campinas	Porta matriz tolemire adulto Para uso adulto; aço inoxidável; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	4		
78	78	Sesc Campinas	Porta matriz tolemire infantil Para uso infantil; aço inoxidável; autoclavável; com registro na ANVISA.	UND	4		
79	79	Sesc Campinas	Pote dappen de vidro Confeccionado em vidro; autoclavável; possui duas cavidades para manipulações; altura 3,0 cm. Com registro na ANVISA.	UND	10		
80	80	Sesc Campinas	Pote dappen de silicone Confeccionado em silicone; autoclavável; anti-aderente; possui duas cavidades para manipulações; altura 3,0 cm. Com registro na ANVISA. Correlato. Und.	UND	10		
81	81	Sesc Campinas	Preendedor de babador Fio de silicone, autoclavável. Com registro na ANVISA.	UND	27		
82	82	Sesc Campinas	Régua endodôntica milimetrada Fabricada em alumínio anodizado; 30mm; autoclavável. Com registro na ANVISA.	UND	23		
83	83	Sesc Campinas	Saca broca Tipo universal; indicado para turbinas de alta rotação; autoclavável. Com registro na ANVISA.	UND	58		
84	84	Sesc Campinas	Seringa carpule Com refluxo; aço inox; autoclavável. Com registro na ANVISA.	UND	18		
85	85	Sesc Campinas	Sonda exploradora dupla n° 16 Explorador reto endodôntico; autoclavável. Com registro na ANVISA.	UND	31		
86	86	Sesc Campinas	Sonda exploradora dupla n° 5 Aço inox; autoclavável. Com registro na ANVISA.	UND	20		
87	87	Sesc Campinas	Sonda milimetrada dupla willians Dupla; aço inox; marcação até 10mm; autoclavável. Com registro na ANVISA.	UND	41		
88	88	Sesc Campinas	Sonda milimetrada nabers Aço inox, com cabo de 8mm, ponta ativa de 12mm, dupla, autoclavável. Com registro na ANVISA.	UND	20		
89	89	Sesc Campinas	Tamborel Produzido em alumínio anodizado; autoclavável. Com registro na ANVISA.	UND	24		
90	90	Sesc Campinas	Tesoura godman fox Curva; tamanho 13 cm; aço inox; autoclavável. Com registro na ANVISA.	UND	7		
91	91	Sesc Campinas	Tesoura iris	UND	35		

			Reta; tamanho 11,5cm; aço inox; autoclavável. Com registro na ANVISA.					
92	92	Sesc Campinas	Alicate corte distal Confeccionado em aço inoxidável com widia na região de corte, autoclavável, possui ponta especialmente desenvolvida para cortes finos e leves, instrumento com sistema de retenção do fio e que proporciona corte rente ao tubo. Registro na ANVISA.	UND	10			
93	93	Sesc Campinas	Alicate corte reto Confeccionado em aço inoxidável com widia na região de corte, autoclavável, modelo 151. Registro na ANVISA.	UND	10			
94	94	Sesc Campinas	Alicate 139 Confeccionado em aço inoxidável, autoclavável, instrumento com ponta delicada, especialmente desenvolvido para fio duro elástico 0,7mm-0,028". Registro na ANVISA.	UND	10			
95	95	Sesc Campinas	Alicate 442 curto Confeccionado em aço inoxidável, autoclavável, possui ponta com bico plano, liso e mais encurtado, foi desenvolvido para dar torque, segundo o fio com segurança e precisão.	UND	10			
96	96	Sesc Campinas	Alicate 442 longo Confeccionado em aço inoxidável, autoclavável, possui ponta com bico plano, liso e mais alongado, foi desenvolvido para dar torque, segundo o fio com segurança e precisão.	UND	10			
97	97	Sesc Campinas	Alicate weigart Confeccionado em aço inoxidável, autoclavável, apresenta pontas longas e finas em widia que possuem um serrilhado em sua parte interna para maior apreensão do arco, para a inserção e remoção do interior dos tubos dos molares, inserção de barra transpalatina.	UND	10			
98	98	Sesc Campinas	Alicate saca banda/removedor de resina Confeccionado em aço inoxidável, autoclavável, possui uma duas pontas ativas, sendo uma mais aguda e outra com uma cobertura de plástico que pode ser substituída. A ponta com apoio de plástico adapta-se à oclusal de dente e a segunda ponta ajusta-se à cervical da banda, por meio de tração remove-se a banda. A segunda ponta deve ser feita em widia para que possa raspar a resina remanescente aderido ao dente após a remoção do braquete.	UND	10			
99	99	Sesc Campinas	Alicate ômega Confeccionado em aço inoxidável, autoclavável, suas pontas são perfeitamente ajustadas e desenhadas para obter maior precisão e resistência durante o trabalho.	UND	10			

100	100	Sesc Campinas	Alicate de la rosa Confeccionado em aço inoxidável, autoclavável, a ponta côncava e as bordas arredondadas permitem um arco perfeito e sem danificar o fio. Possui mola nas hastes do cabo para facilitar e otimizar o manuseio.	UND	10			
101	101	Sesc Campinas	Alicate remoção de braquete Confeccionado em aço inoxidável, autoclavável, suas pontas perfeitamente ajustadas e desenhadas para se adaptarem aos braquetes durante sua remoção.	UND	10			
102	102	Sesc Campinas	Alicate corte pesado Confeccionado em aço inoxidável, autoclavável, pontas ativas feitas em widia para maior resistência a corrosão, articulações ajustadas. Registro na ANVISA.	UND	10			
103	103	Sesc Campinas	Alicate dobra v Confeccionado em aço inoxidável, autoclavável, em uma das pontas é projetada no formato de um v e na outra ponta duas hastes, para ser utilizados em fio até 0,40mm x 0,40mm.	UND	10			
104	104	Sesc Campinas	Alicate torque individual 222 (macho e fêmea) Confeccionado em aço inoxidável, autoclavável, é composto por um alicate macho e outro alicate fêmea que podem ser colocados adjacente um ao outro hermeticamente para possibilitar dar torque em fios retangulares.	UND	10			
105	105	Sesc Campinas	Dobrador de amarrilho (sputnik) Confeccionado em aço inoxidável, autoclavável, possui em sua pontas o formato em v para possibilitar dobras nos amarrilhos ortodônticos.	UND	20			
106	106	Sesc Campinas	Aplicador de elastic Confeccionado em aço inoxidável, autoclavável a 134°, a ponta aplicadora é afilada para retirar os elásticos da haste de borrachinhas sem alongá-los demasiadamente e aplicá-los com segurança nos braquetes.	UND	10			
107	107	Sesc Campinas	Estojo porta fio Confeccionado em acrílico transparente. Capacidade para 18 dezenas de fios ortodônticos. Dimensões aproximadas de 180x85x80mm.	UND	10			
108	108	Sesc Campinas	Estojo porta bengalinha Confeccionado em acrílico transparente. Capacidade para 80 hastes de borrachinhas distribuídas em 16 nichos.	UND	10			
109	109	Sesc Campinas	Caneta de alta rotação Caneta de alta rotação tipo friction grip (fg saca broca). Rolamentos	UND	25			

			<p>com esferas de cerâmica. Linhas arredondadas. Fabricada em alumínio. Autoclavável. Spray triplo. Conexão tipo borden 2 furos. Rotação máxima de 335.000 rpm. Consumo de ar: 32l/minuto. Pressão de trabalho mínima de 2,2 bar e pressão máxima de 2,4 bar. Com registro na ANVISA.</p>					
110	110	Sesc Campinas	<p>Contra ângulo 1:1 Formato anatômico; baixo peso e acoplável ao micromotor através de sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos a broca p/ 01 ej de eixos e engrenagens c/ relação de transmissão 1:1, possui corpo em alumínio anodizado; rotação de até 20.000 rpm; giro livre de 360° sobre o micro motor; tamanho reduzido da cabeça; fixação da broca c/ trava de aço temperada c/ sistema lateral de acoplamento; eixo principal p/ brocas normais de contra ângulo c/ tração p/ encaixe e canal p/ trava; eixo principal do suporte de brocas apoiado sobre rolamentos c/ esferas de aço, autoclavável. Registro na ANVISA. OBS: deverá ser da mesma marca do micromotor para melhor adaptação e funcionalidade.</p>	UND	22			
	111	Sesc Campinas	<p>Micromotor Sem spray - compacto e anatômico de alto torque com sistema de conexão 2 furos tipo borden; fabricado em alumínio com tratamento anodizado; sistema intra de encaixe rápido que proporciona conexão das pontas com facilidade e segurança permitindo o giro de 360° das peças acopladas; possui anel giratório acoplado ao corpo que permite minversão de rotação e regulagem de 5.000 a 20.000 rpm; com baixo nível de ruído; consumo de ar 65 lts / min.; autoclavável; pressão de trabalho: 2,2 bar. Registro na ANVISA. OBS: deverá ser da mesma marca do contra-ângulo para melhor adaptação e funcionalidade</p>	UND	22			
	112	Sesc Campinas	<p>Peça reta Formato anatômico; acoplável ao micromotor c/ sistema intra, onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de 01 conjunto de eixos e engrenagens com relação de transmissão 1:1; possui corpo em latão; giro livre de 360° sobre o micromotor e esterilizável em autoclave. Registro na ANVISA. OBS: deverá ser da mesma marca do micromotor para melhor adaptação e funcionalidade.</p>	UND	08			

- 2.2. Os quantitativos registrados em ata são meramente estimados e não obrigam o SESC à efetiva contratação.
- 2.3. Para os itens 92 a 104 (alicates ortodônticos) deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras, lacradas, em perfeitas condições de uso e, deverão possuir Registro na ANVISA.
- 2.4. O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratação de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.
- 2.5. O produto será entregue de acordo com as necessidades das unidades do Sesc Goiás, mediante emissão da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, que autorizará sua efetiva entrega de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
- 2.5.1. O instrumento que substitui o Contrato deverá, no mínimo, especificar o objeto, os direitos, as obrigações das partes, o valor, os prazos, as penalidades e eventuais garantias.
- 2.6. A listagem das empresas que formam o cadastro de reserva e/ou aderiram aos preços referentes ao presente Registro de Preços, consta como anexo a esta Ata.
- 2.6.1. O registro a que se refere o item 2.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO**

- 3.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás nos prazos definidos em edital ou contrato ou documento equivalente, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.
- 3.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que tenha sido executado e aceito pelo Sesc Goiás.
- 3.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.
- 3.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc Goiás.
- 3.3. O local da entrega e faturamento dos produtos deverá ocorrer conforme dados abaixo:
- a) SESC CAMPINAS (CNPJ: 03.671.444.0003-09)**
Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 123, Setor Campinas, Goiânia-GO/ CEP 74520-070.

- 3.4. Após assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o fornecedor terá o prazo nele fixado para entregar o objeto.
- 3.5. O objeto deverá ser entregue de acordo com o Edital e seus anexos, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA ADEÇÃO**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por outro Serviço Social Autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás nos termos das Resoluções Sesc nº 1593/2024 e Senac nº 1270/2024 (Regulamento de Licitações e Contratos).
- 4.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preços.
- 4.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.
- 4.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.
- 4.5. As razões da conveniência de aderir ao Registro de Preços cabem ao Aderente.
- 4.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do Registro de Preços.
- 4.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no Registro de Preços e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.
- 4.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

5. **CLÁUSULA QUINTA- VIGÊNCIA DA ATA**

- 5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 45 da Resolução Sesc nº. 1593/2024 e Senac nº 1270/2024.
- 5.2. A prorrogação da vigência da Ata exige prévia pesquisa de mercado, que comprove a vantajosidade do preço registrado.
- 5.3. Prorrogada a Ata de Registro de Preços, poderão ser reestabelecidas suas condições iniciais, inclusive os quantitativos.

6. **CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DOS CONTRATOS**

- 6.1. O Contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência por prazo determinado à época da elaboração do documento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 33 da Resolução Sesc nº 1593/2024 e Senac nº 1270/2024.
- 6.1.1. O contrato ou instrumento substituído deverá indicar a disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.1.2. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

- 6.2. Os contratos ou instrumento equivalente decorrentes da Ata de Registro de Preços, poderão ser alterados, observado o art. 38 da Resolução Sesc nº. 1593/2024 e Senac nº 1270/2024, na hipótese de exaurido o saldo da Ata.

7. **CLÁUSULA SETIMA - ACRÉSCIMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 50, da Resolução Sesc nº. 1593/2024 e Senac nº 1270/2024.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

- 8.1.1. Por atraso injustificado:
- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESC e SENAC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.
- 8.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:
- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e SENAC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos;

- 8.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

- 8.2.1. **FALTAS LEVES:** na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços do SESC e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;
- 8.2.2. **FALTAS MÉDIAS:** caracterizadas pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos ao SESC.
- 8.2.3. **FALTAS GRAVES:** caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços do SESC, inviabilizando total ou parcialmente a execução da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;
- 8.2.4. **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços do SESC, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem do SESC, inviabilizando a execução da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.
- 8.2.5. De acordo com os conceitos apresentados nos itens 8.2.1 a 8.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

- 8.2.6. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Não entregar os produtos solicitados.	4
2. Entregar os produtos solicitados com atraso, após o prazo determinado neste documento.	1
3. Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do SESC.	4
4. Inexecução total que acarrete a interrupção parcial dos serviços prestados pelo SESC.	4
5. Inexecução parcial que acarrete a interrupção parcial dos serviços prestados pelo SESC.	3
6. Inexecução total que, embora acarrete prejuízo, não chega ao ponto de gerar a interrupção dos serviços prestados pelo SESC.	4

7. Inexecução parcial que, embora acarrete prejuízo, não chega ao ponto de gerar a interrupção dos serviços prestados pelo SESC.	3
8. Deixar de cumprir quaisquer dos tópicos deste Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	2

8.3. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente:

Tabela 1	
Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

8.4. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurido o processo administrativo.

8.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser entregue.

8.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

8.7. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

- a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41, da Resolução SESC nº. 1593/2024;
- b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional ao SESC;
- c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;
- d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal de contrato, sem que a empresa tenha enviado esforços para regularizar as falhas; ou
- e) demais casos apurados em processo administrativo.

8.8. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

- 8.8.1. 06 (seis) anos, para a hipótese prevista na Cláusula 8.7, "a"
- 8.8.2. 03 (três) anos, para a situação descrita na Cláusula 8.7, "b", "c" e "d".
- 8.8.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

8.9. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na cláusula 8.7, deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula 8.8, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o SESC Goiás;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se a fato se enquadrar na cláusula 8.7, "a".

8.11. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

8.12. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

8.13. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

8.14. Na hipótese de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado em Ata, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

8.15. Na hipótese prevista no item 8.14, o Sesc Goiás poderá convocar o cadastro de reservas, respeitada a ordem de classificação.

8.16. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc Goiás.

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou de fato que eleve seus custos, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. A revisão não será aplicada a Ata de Registro de Preços, Contratos ou instrumentos equivalentes formalizados após o fato gerador do desequilíbrio.

9.3. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA.

9.4. Os Contratos ou documentos equivalentes oriundos da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, pelo índice previsto na respectiva Ata.

9.5. Conforme previsto no art. 43 do Regulamento, o reajuste previsto em Ata de Registro de preços, Contrato ou instrumento equivalente será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

10. CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Se durante a vigência do Registro de Preços pactuado, este se mostrar superior ao preço praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação formal que será apresentada pelo Sesc Goiás.

10.2. Não havendo êxito nas negociações, o Sesc Goiás procederá com a revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.3. O cancelamento do registro do fornecedor, que será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESC Goiás.

10.4. O cancelamento poderá ocorrer por fato superveniente, caso fortuito ou força maior, ou por conveniência administrativa, que prejudique o cumprimento da Ata.

10.5. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais (telefones, endereços eletrônicos) bem como quaisquer alterações em seu contrato social, após a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

10.6. Este documento poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos DocuSign ou Adobesign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e artigo 6º do Decreto 10.278/2020 c/c §4º do art. 784 do Código de Processo Civil.

10.7. O presente documento, uma vez assinado eletronicamente, reveste-se de eficácia executiva plena, independentemente da presença de assinaturas de testemunhas, nos termos do §4º do art. 784 do Código de Processo Civil.

10.8. Além disso, as PARTES reconhecem a integridade do documento gerado e que este reflete sua vontade e negociações e que tal documento será tratado como o arquivo original para todos os fins e propósitos, inclusive para os fins do Artigo 425 do CPC.

10.9. Por fim, as Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas.

10.10. Caso a presente Ata de Registro de Preços não seja assinada de forma eletrônica, deverá ser disponibilizado 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais serão assinadas, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

11. DOS DADOS DA CONTRATANTE

11.1. Discriminação dos dados da unidade contratante:

CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	

12. DOS DADOS DA CONTRATADA

12.1. A contratada deverá manter atualizado o telefone e e-mail de contato do representante legal junto a contratante, conforme tabela abaixo:

CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
TEL. (WHATSAPP):	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	

- 12.2. A contratada deverá informar à contratante sempre que houver alteração nas informações de contato.
- 12.3. A contratada declara que o e-mail informado será, para todos os fins, endereço eletrônico válido para o envio de comunicações e notificações extrajudiciais, o que não exclui a possibilidade, à escolha do contratante, de comunicação e/ou notificação por outros meios admitidos em Direito, inclusive via aplicativo de mensagens whatsapp.
- 12.4. A contratada, em observância ao seu dever de informar à contratante sobre quaisquer alterações em suas informações de contato, não poderá invocar a invalidade de comunicações ou notificações extrajudiciais sob o argumento de que o e-mail destinatário não está mais em uso, caso tal alteração não tenha sido formal e comprovadamente comunicada à contratante.
13. **DO FORO**
- 13.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas desta da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente e por estarem assim justos e contratados.

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
Representante legal –

FORNECEDOR REGISTRADO
Representante Legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO IV
CADASTRO RESERVA

1. **DO REGISTRO**
- 1.1. Seguindo a ordem de classificação das propostas apresentadas na licitação, conforme Ata da Sessão Pública, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário, cuja concordância constou da respectiva Ata:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2. **DA CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 2.1. O cadastro de reserva indicado no item 1.1 será convocado diante do cancelamento do registro do primeiro colocado ou na hipótese de recusa deste em celebrar a Ata de registro de Preço, Contrato ou retirar o instrumento equivalente.
- 2.2. A habilitação dos licitantes que compõem este cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação das empresas indicadas no item 1.1.
- 2.3. A recusa injustificada do fornecedor que compõe o cadastro de reserva em assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente acarretará a aplicação das penalidades previstas no Tópico 12.3 do Edital, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 2.4. Havendo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, o cadastro de reserva deverá ser consultado sobre o interesse em permanecer registrado nesta Ata.

Goiânia-GO, 28 de janeiro de 2025.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
Representante Legal -



Documento assinado eletronicamente por **Kamilla Duarte Brom, Administrativo**, em 29/01/2025, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rene Vaca Ramos, Líder de Seção**, em 29/01/2025, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sci/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0103701** e o código CRC **1DFE57F6**.



sescgo.com.br

@sescgo